



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0776972 / 2025 - PRESI/NISIPJ

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE	
Unidade:	NISIPJ - NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA INSTITUCIONAL
Responsável:	GLAYSON MORENO DANTAS

2. OBJETO A SER CONTRATADO
Contratação da empresa GJ&A Des. Prof. e Gerencial Ltda, CNPJ: 15.283.847/0001-06 , para capacitação de 2 (dois) servidores, no curso " GESTÃO DE RISCOS ", com carga horária de 30 horas, na modalidade à distância.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Justificativa e fundamentação para o pedido encontra-se no art. 17 da Lei n.º 11.416/2006 e no § 2º do artigo 3º da Resolução TSE n.º 22.595/2007.
A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA
() Sim;
(X) Não. Fazer justificativa sucinta
Justificativa acima

4. QUANTIDADE JUSTIFICADA A SER CONTRATADA		
Curso	Carga Horária	Quantidade de servidores/grupo
GESTÃO DE RISCOS	30h - Online	2 servidores

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Data: até 31 de julho

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO
A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE/AC?
(X) Sim - Qual?
(X) Agilidade E Produtividade Na Prestação Jurisdicional
() Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais
(X) Promoção à sustentabilidade
(X) Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária
() Aperfeiçoamento da gestão de pessoas
() Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira
() Fortalecimento da estratégia nacional de tic e de proteção de dados
() Não
Observação: A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico 2021-2026 do TRE-AC, disponível em: https://www.tre-ac.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/arquivos-gestao-da-estrategia/tre-ac-planejamento-estrategico-2021-2026/@download/file/TRE-AC_Planejamento_Estrategico_Institucional%2021-26.pdf

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
I - Possibilidade de processar a contratação por meio de sistema de registro de preços:
() Sim, de acordo com o art. __, incisos __ da Instrução Normativa TRE-AC n. __/2023.

(X) Não.

II A contratação exigirá:

1. Equipe de planejamento:

() sim, composta pelos servidores indicados de acordo com o anexo juntado no evento

(x) não: justificar: considerando o disposto no artigo 6º da instrução normativa TRE-AC 71/2023 e a natureza da contratação em questão, que se trata de serviços de capacitação sob responsabilidade da SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO (SEDES), entendemos ser dispensada a necessidade de indicação de uma equipe de planejamento. Portanto, com base no exposto e no entendimento de que a designação de uma servidora da sedes é suficiente para atender às necessidades do processo de contratação em questão, justificamos a dispensa de indicação de uma equipe de planejamento, conforme autorizado pelo parágrafo único do artigo 6º da instrução normativa TRE-AC 71/2023.

2. Equipe de gestão e fiscalização de contrato:

() sim, será indicado quando da elaboração do ETP.

(x) não: justificar: considerando o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021[1], no artigo 21, §2º da instrução normativa tre-ac 71/2023 [2] e as características específicas desta contratação, com foco na área de desenvolvimento de pessoa, entendemos que a designação da servidora CRISTIANE MELO DE SOUZA FIRMINO e sua substituta regular SHARLENE LIRA SANDRA DE VASCONCELOS para acumular as atribuições de gestor e fiscal do contrato é suficiente, dispensando a formação de uma equipe de fiscalização devido à falta de complexidade técnica ou operacional. isso garantirá o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

3. Elaboração de ETP

() Sim.

(X) Não: Justificar:

Em atenção ao disposto no § 3º do art. 4º da Instrução Normativa TRE-AC 71/2023, esta seção entende não haver necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar visando a seleção da melhor solução aplicada a necessidade deste Tribunal, tendo em vista se tratar de serviços técnico especializado de natureza predominantemente intelectual a ser prestado por profissional de notória especialização, ante a inviabilidade de competição, bem como em razão da ausência de complexidade da contratação que justificariam a procurar por outras soluções de mercado.

III - Trata-se de pedido de ingresso em IRP?

(X) Não;

() Sim, conforme extrato da IRP juntada no evento _____.



Documento assinado eletronicamente por **AURICÉLIO MARTINS DA SILVA, Técnico Judiciário**, em 28/05/2025, às 10:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0776972** e o código CRC **041C6303**.